



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE CULTURA

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032 /2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, respeitando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso, da descentralização das ações culturais e da valorização dos agentes culturais brasileiros.

A PNAB constitui uma política pública permanente de financiamento à cultura, estruturando o sistema federativo de fomento cultural por meio de repasses continuados da União aos entes federativos, permitindo a implementação de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento cultural dos municípios.

As condições para execução da Política Nacional Aldir Blanc foram construídas a partir do diálogo com a sociedade civil e da participação dos agentes culturais do Município de Cidade Gaúcha, visando atender às demandas culturais locais e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, por intermédio da Divisão Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Instrução Normativa MinC nº 25/2025 e demais normas aplicáveis.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais destinados ao fortalecimento, valorização, preservação e difusão da produção artística e cultural do Município de Cidade Gaúcha, por meio do apoio financeiro às categorias descritas no Anexo I.

Serão contempladas propostas voltadas à realização de festival de valorização da produção artística local, intervenção artística participativa em espaço público, pintura artística pedagógica em espaço público, produção audiovisual de registro da memória e da história do município e apresentação de espetáculo teatral, promovendo o acesso gratuito da população às atividades culturais, a formação de público, a valorização da identidade cultural local e o fortalecimento da economia criativa.

As propostas deverão observar as especificações técnicas, objetivos, produtos e resultados esperados previstos neste Edital e em seus anexos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos culturais.

Caso haja disponibilidade orçamentária, interesse público ou saldo remanescente proveniente de outros editais da Política Nacional Aldir Blanc, as vagas poderão ser ampliadas mediante ato da Administração Municipal.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto poderá receber apoio financeiro até o limite estabelecido para sua respectiva categoria, conforme disposto no Anexo I.

O valor global destinado ao presente Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Política Nacional Aldir Blanc consignadas no orçamento do Município de Cidade Gaúcha Número 1339212542054.

Sobre os valores repassados aos agentes culturais não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto Sobre Serviços (ISS) ou quaisquer tributos decorrentes do instrumento de fomento, observada a legislação vigente.

2.4 Prazo de inscrição

O período de inscrições será estabelecido no cronograma constante deste Edital.

As inscrições serão realizadas conforme orientações previstas no item 4 deste instrumento convocatório.

2.5 quem pode participar

Poderão participar deste Edital agentes culturais constituídos como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), cuja atuação seja compatível com o objeto da proposta apresentada.

Será priorizada a seleção de agentes culturais sediados ou com atuação comprovada no Município de Cidade Gaúcha.

Na hipótese de inexistência de propostas habilitadas ou classificadas suficientes para atendimento das categorias previstas neste Edital, poderão ser selecionadas propostas

apresentadas por agentes culturais sediados em outros municípios, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.

Considera-se agente cultural toda pessoa física ou jurídica responsável pela criação, produção, difusão, promoção, preservação, pesquisa ou gestão de atividades culturais.

2.6 quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital os agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado à Divisão Municipal de Cultura que tenha atuado na elaboração do edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;

III – Sejam membros da Comissão de Seleção enquanto perdurar sua atuação no presente chamamento;

IV – Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa ou decisão judicial;

V – Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de recursos públicos culturais perante o Município de Cidade Gaúcha, quando houver decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Os impedimentos previstos neste item não se aplicam às instituições culturais sem fins lucrativos quando o integrante impedido não participar da execução do projeto nem possuir poderes de administração sobre a entidade.

3. COTAS

Em atendimento à Política Nacional Aldir Blanc e à legislação vigente, serão observadas as ações afirmativas previstas na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o presente Edital contempla apenas cinco projetos, distribuídos em categorias distintas e com objetos específicos, as ações afirmativas serão aplicadas por meio da atribuição de pontuação adicional aos projetos apresentados por agentes culturais pertencentes aos grupos previstos na legislação federal, conforme critérios constantes no Anexo IV.

Os candidatos deverão apresentar auto declaração específica quando optarem pela pontuação adicional.

4. INSCRIÇÕES

Período de inscrição:

Início: 03/09/2026 às 8h

Encerramento: 10/09/2026 às 11h

As inscrições serão gratuitas.

Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto neste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas mediante E-MAIL cultura@cidadegaucha.pr.gov.br com cópia para o E-MAIL educa@cidadegaucha.pr.gov.br no campo ASSUNTO: inscrição edital 32 de 2026 da PNAB

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo II);
- II – Plano de Trabalho (Anexo II);
- III – Portfólio do proponente;
- IV – Currículo artístico resumido;
- V – Documentação complementar exigida neste Edital.

A inscrição implica plena concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

5. ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, assegurando condições de participação e fruição às pessoas com deficiência.

Sempre que possível deverão ser contemplados recursos como:

- acessibilidade física;
- comunicação acessível;
- materiais em formatos acessíveis;
- atendimento prioritário;
- recursos assistivos compatíveis com a atividade cultural.

A Comissão de Seleção avaliará a adequação das medidas propostas considerando as características de cada categoria.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento

O agente cultural deverá preencher integralmente o Plano de Trabalho constante no Anexo II.

O proponente será o único responsável pelas informações prestadas e pela veracidade da documentação apresentada.

6.2 Prazo de execução

Os projetos deverão ser executados até o prazo máximo estabelecido no Termo de Execução Cultural, respeitando o cronograma aprovado.

6.3 Orçamento

O orçamento deverá apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite financeiro previsto para cada categoria.

Poderão ser utilizados recursos próprios, patrocínios e outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de custeio para a mesma despesa.

6.4 Contrapartida Social

Todos os projetos contemplados deverão realizar ação gratuita de interesse público, promovendo democratização do acesso à cultura.

A contrapartida deverá estar claramente descrita no Plano de Trabalho e será considerada na avaliação da proposta.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 quem analisará os projetos

A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por ato do Poder Executivo Municipal, composta por profissionais com conhecimento técnico na área cultural ou notório conhecimento na área artística, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Os membros da Comissão deverão declarar impedimento sempre que houver conflito de interesses, vínculo familiar ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade da análise.

Caso algum membro apresente impossibilidade para análise dos projetos, os mesmos serão julgados pelos demais.

7.2 Etapas da análise

A seleção compreenderá as seguintes fases:

- I – conferência da documentação de inscrição;
- II – análise de mérito cultural;
- III – análise da compatibilidade da planilha orçamentária;
- IV – classificação das propostas;
- V – publicação do resultado preliminar;
- VI – prazo para interposição de recursos;
- VII – publicação do resultado final.

7.3 Análise de mérito cultural

Entende-se por mérito cultural a avaliação da qualidade técnica, artística, cultural e social da proposta, considerando seus objetivos, sua relevância para o Município de Cidade Gaúcha, sua viabilidade de execução e sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

A análise ocorrerá de forma comparativa entre os projetos inscritos na mesma categoria.

7.4 Análise da planilha orçamentária

A Comissão verificará a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, observando a coerência entre orçamento, cronograma e objeto proposto.

Poderão ser utilizados parâmetros de mercado, pesquisas de preços, tabelas referenciais e experiências anteriores da Administração Pública.

7.5 Glosa de despesas

Quando constatados valores incompatíveis com o mercado ou despesas que não guardem relação direta com o objeto cultural, a Comissão poderá promover glosas parciais ou totais da planilha orçamentária.

Caso a proposta permaneça tecnicamente viável após as glosas, o projeto poderá ser aprovado com adequação do valor do apoio financeiro.

7.6 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério "Mérito Cultural";
- II – maior pontuação no critério "Impacto Cultural e Social";
- III – maior pontuação no critério "Democratização do Acesso";
- IV – maior pontuação no critério "Viabilidade Técnica";
- V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.7 Recursos

O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, de acordo com o horário estabelecido neste edital.

Os recursos deverão apresentar fundamentação objetiva e serão apreciados pela autoridade competente.

Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final da seleção.

O candidato interessado deverá acompanhar as publicações no site e/ou Diário Oficial observando os prazos.

8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso alguma categoria não receba propostas habilitadas ou classificadas, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital, respeitando a ordem geral de classificação e o interesse público.

Persistindo saldo financeiro, a Administração poderá destiná-lo a novo chamamento público da Política Nacional Aldir Blanc, observadas as normas vigentes.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados dentro do número de vagas deverão apresentar, no prazo previsto no cronograma, os documentos de habilitação.

Pessoa Jurídica

- I – Cartão do CNPJ atualizado;
- II – Contrato Social ou Estatuto vigente;
- III – Documento oficial com foto e CPF do representante legal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX – Comprovante de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas.

Na hipótese de inabilitação, será convocado o próximo projeto classificado na respectiva categoria.

Pessoa Física

- I – RG;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência do agente cultural ou parente de primeiro grau;
- IV – Comprovante de conta bancária específica para recebimento dos recursos.
- V – Portfólio de trabalho na área cultural.

Na hipótese de inabilitação, será convocado o próximo projeto classificado na respectiva categoria.

9.1 Recurso da habilitação

Da decisão de habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dias) dias úteis, observando-se o mesmo procedimento estabelecido para a etapa de seleção, conforme horário estabelecido neste edital.

Das 8h do dia 16/09/2026 até às 11h do dia 17/09/2026

O candidato poderá preencher o formulário constante no ANEXO VI e encaminhar no formato PDF no E-MAIL cultura@cidadegaucha.pr.gov.br com cópia no E-MAIL educa@cidadegaucha.pr.gov.br

No assunto especificar: Recurso do edital 32 de 2026 da PNAB.

Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado definitivo da habilitação.

10. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante do Anexo V.

A assinatura do Termo constitui condição indispensável para o repasse dos recursos financeiros.

O pagamento será realizado em conta bancária específica informada pelo proponente.

A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Cronograma Previsto:

- De 03 à 10/09/2026 período de inscrições conforme horário deste edital.
- 11 até 15/09/2026 análise e publicação conforme horário deste edital.
- 16 e 17/09/2026 recursos conforme horário deste edital.
- 18 à 21/09/2026 julgamento dos recursos conforme horário deste edital.
- Publicação do resultado final imediatamente após o julgamento.
- Habilitação: ate 02 (dois) dias subsequentes.
- Assinatura dos termos de execução cultural: até 02 (dois) dias subsequentes.

Cidade Gaúcha 02 de Setembro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE CULTURA

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67



ANEXO I

LINHAS DE FOMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, distribuídos entre as seguintes categorias:

Categoria	Quantidade	Valor máximo
Categoria I – Festival de Valorização dos Talentos Artísticos Locais	01	Até R\$ 25.000,00
Categoria II – Intervenção Artística em Espaço Público	01	Até R\$ 25.000,00
Categoria III – Pintura Artística Pedagógica em Espaço Público	01	Até R\$ 10.000,00
Categoria IV – Produção Audiovisual de Memória e Patrimônio Cultural	01	Até R\$ 10.000,00
Categoria V – Apresentação de Espetáculo Teatral	01	Até R\$ 10.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA I – FESTIVAL DE VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ARTÍSTICOS LOCAIS

Valor máximo: até R\$ 25.000,00

Quantidade de projetos: 01

Poderão inscrever projetos Pessoas Físicas que comprovem atuação compatível com o objeto desta categoria.

O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 Realização de festival artístico-cultural destinado à valorização de artistas, grupos e fazedores de cultura locais, contemplando uma ou mais linguagens artísticas.

2.1.2 Programação composta prioritariamente por artistas residentes ou atuantes no Município de Cidade Gaúcha.

2.1.3 Realização de evento gratuito, aberto à comunidade.

2.1.4 Programação mínima de um dia de atividades culturais.

2.1.5 Estrutura compatível com o porte do evento, contemplando palco, sonorização, iluminação, equipe de produção e comunicação.

2.1.6 Divulgação pública do evento e ações de democratização do acesso.

2.1.7 Previsão de medidas de acessibilidade.

2.1.8 O festival deverá possuir identidade visual própria e estratégia de divulgação compatível com o porte do evento.

2.2 CATEGORIA II – INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PARTICIPATIVA EM ESPAÇO PÚBLICO

Valor máximo: até R\$ 25.000,00

Quantidade de projetos: 01

Poderão inscrever projetos Pessoas Jurídicas que comprovem atuação compatível com o objeto desta categoria.

O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente:

2.2.1 Criação e execução de intervenção artística permanente em espaço público.

2.2.2 O projeto deverá resultar em obra artística permanente incorporada ao espaço público municipal.

2.2.3 Desenvolvimento de oficinas ou atividades formativas.

2.2.4 Utilização de materiais adequados à permanência da obra.

2.2.5 Entrega da intervenção artística ao patrimônio público municipal.

2.2.6 Medidas de acessibilidade e participação comunitária.

2.3 CATEGORIA III – PINTURA ARTÍSTICA PEDAGÓGICA EM ESPAÇO PÚBLICO

Valor máximo: até R\$ 10.000,00

Quantidade de projetos: 01

Poderão inscrever projetos Pessoas Jurídicas que comprovem atuação compatível com o objeto desta categoria.

O projeto deverá contemplar:

2.3.1 Pintura artística de espaço público.

2.3.2 Desenvolvimento de metodologia educativa envolvendo estudantes e comunidade.

2.3.3 Ações de valorização da identidade local.

2.3.4 Entrega permanente da intervenção ao Município.

2.3.5 Atividade gratuita e aberta à participação da comunidade.

2.3.6 Utilização de tintas e materiais de alta durabilidade por conta do proponente .

2.4 CATEGORIA IV – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

Valor máximo: até R\$ 10.000,00

Quantidade de projetos: 01

Poderão inscrever projetos Pessoas Jurídicas que comprovem atuação compatível com o objeto desta categoria.

O projeto deverá contemplar:

2.4.1 Produção de obra audiovisual destinada ao registro da memória, história e patrimônio cultural de Cidade Gaúcha.

2.4.2 Pesquisa histórica, entrevistas e captação de imagens.

2.4.3 Produção, edição e finalização da obra.

2.4.4 Disponibilização gratuita ao público em plataforma digital.

2.4.5 Autorização para utilização institucional da obra pelo Município para fins educativos e culturais, preservados os direitos autorais do proponente.

2.4.6 A obra audiovisual deverá possuir duração mínima equivalente a quatro episódios ou produto audiovisual de duração compatível com o objeto apresentado, observadas as especificações do Plano de Trabalho.

2.5 CATEGORIA V – PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL DE IDENTIDADE REGIONAL E VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR

Valor máximo: até R\$ 10.000,00

Quantidade de projetos: 01

Inscrição exclusiva para Pessoa Jurídica, na linguagem artística **Teatro**, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

O projeto inscrito deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.5.1 Destinar-se à produção, montagem e apresentação de espetáculo teatral inédito ou de livre adaptação, voltado à valorização da cultura popular brasileira, das identidades regionais e da democratização do acesso às artes cênicas.

2.5.2 Contemplar equipe composta por, no mínimo, **11 (onze)** e, no máximo, **20 (vinte)** agentes culturais, priorizando profissionais residentes ou atuantes na região Noroeste do Paraná.

2.5.3 Prever a realização de, no mínimo, **01 (uma) apresentação gratuita**, com duração mínima de **40 (quarenta) minutos**, aberta à população de Cidade Gaúcha.

2.5.4 Garantir que, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do público previsto seja composto por moradores de comunidades rurais, bairros periféricos ou públicos em situação de vulnerabilidade social, mediante articulação com o Município.

2.5.5 A equipe técnica e artística deverá contemplar:

- a) no mínimo **02 (dois)** integrantes com registro profissional na área das artes cênicas ou comprovada experiência artística;
- b) participação de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** de agentes culturais pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+;

2.5.6 O espetáculo deverá abordar temática de linguagem acessível ao público em geral, priorizando:

- a) valorização da cultura popular brasileira;
- b) identidade cultural regional;
- c) protagonismo feminino;
- d) formação de público para as artes cênicas.

2.5.7 Como contrapartida social, o projeto deverá prever:

- a) apresentação gratuita à comunidade;
- b) reserva de público, preferencialmente mediante articulação com o Município, contemplando:
 - no mínimo 20% para pessoas negras;
 - no mínimo 20% para pessoas com deficiência;

2.5.8 O espetáculo deverá contemplar medidas de acessibilidade compatíveis com sua execução, observando as normas da Política Nacional Aldir Blanc e da Lei Brasileira de Inclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE CULTURA

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB**

1. DADOS DO PROPONENTE

Tipo de Proponente

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

1.1 Pessoa Física

Nome Completo:

Nome Artístico (se houver):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Tempo de atuação na área cultural:

1.2 Pessoa

Jurídica Razão

Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Representante Legal:

CPF do Representante:

RG do Representante:

Endereço da sede:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Tempo de atuação da entidade:

2. DADOS BANCÁRIOS Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta:

Chave PIX:

3. CATEGORIA PRETENDIDA

() Categoria I – Festival de Valorização da Produção Artística Local

() Categoria II – Intervenção Artística Participativa em Espaço Público

() Categoria III – Pintura Artística Pedagógica em Espaço Público

() Categoria IV – Produção Audiovisual de Memória e Patrimônio Cultural

() Categoria V – Apresentação de Espetáculo Teatral

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Título do Projeto:

Valor solicitado:

Prazo previsto para execução:

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresente um resumo da proposta, descrevendo o que será realizado.

6. JUSTIFICATIVA

Descreva a relevância cultural do projeto, sua contribuição para o fortalecimento da cultura do Município de Cidade Gaúcha e os benefícios esperados para a comunidade.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

8. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado pelo projeto. Informe a estimativa de público direto e indireto.

9. METODOLOGIA

Descreva detalhadamente como o projeto será executado.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período
EX.: pré-produção	Ex.: contratação dos profissionais e equipe envolvida...	Ex.: 01 mês

11. EQUIPE DE EXECUÇÃO

Nome	Função	Currículo resumido
João da Silva	Coordenador	...

12. ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor (R\$)
Coordenador	Responsável por acompanhar todas as etapas do projeto, coordenando a execução de cada função para fins de alcance do resultado final conforme plano de trabalho apresentado.	2.300,00

13. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal ou tecnológica que serão adotadas durante a execução do projeto.

14. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descreva as ações gratuitas que serão ofertadas à comunidade em atendimento às exigências do Edital.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Informe os resultados culturais, sociais e educativos esperados com a execução da proposta.

16. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 32/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Comprometo-me a executar o projeto conforme aprovado, observando a legislação vigente e as obrigações constantes no Termo de Execução Cultural.

Cidade Gaúcha/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE CULTURA

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção designada pelo Município de Cidade Gaúcha, observando os critérios estabelecidos neste Anexo.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, acrescida da pontuação bônus prevista para as ações afirmativas.

Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos**.

1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

(Aplicáveis a todas as categorias)

Critério	Descrição	Pontuação
A. Qualidade técnica da proposta	Clareza na apresentação, coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados.	0 a 20
B. Relevância cultural	Contribuição para o fortalecimento da cultura, da identidade local, da memória, do patrimônio cultural e das políticas públicas de cultura do Município.	0 a 20

C. Viabilidade de execução	Compatibilidade entre orçamento, cronograma, equipe e capacidade técnica do proponente para execução do projeto.	0 a 20
-----------------------------------	--	--------

Subtotal: 60 pontos

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

CATEGORIA I – Festival de Valorização dos Talentos Artísticos Locais

Critério	Pontuação
Participação de artistas locais e regionais	10
Diversidade da programação artística	10
Estratégias de formação e ampliação de público	10
Impacto cultural e integração comunitária	10

CATEGORIA II – Intervenção Artística Participativa em Espaço Público

Critério	Pontuação
Participação efetiva da comunidade na elaboração da intervenção artística	10
Envolvimento de estudantes e ações educativas	10
Qualidade da intervenção artística	10
Valorização do espaço público e identidade local	10

CATEGORIA III – Pintura Artística Pedagógica em Espaço Público

Critério	Pontuação
Metodologia pedagógica	10
Participação de estudantes e / ou comunidade	10
Qualidade artística da proposta	10
Contribuição para revitalização do espaço público	10

CATEGORIA IV – Produção Audiovisual de Memória e Patrimônio Cultural

Critério	Pontuação
Qualidade da pesquisa histórica do Município	10
Qualidade técnica da proposta audiovisual	10
Contribuição para preservação da memória local	10
Estratégia de disponibilização pública e difusão	10

CATEGORIA V – Produção e Apresentação de Espetáculo Teatral

Critério	Pontuação
Valorização da cultura popular brasileira e identidade regional	10
Qualidade artística da montagem	10
Critério	Pontuação
Formação de plateia e democratização do acesso	10
Impacto cultural e social para o Município	10

3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO – AÇÕES AFIRMATIVAS

Com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024 e nas normas complementares da Política Nacional Aldir Blanc, será atribuída pontuação bônus às propostas apresentadas por agentes culturais pertencentes aos grupos historicamente sub-representações.

A pontuação será cumulativa até o limite máximo de **10 (dez) pontos**, mediante auto declaração e documentação quando exigida pela legislação.

Critério	Pontuação
Pessoa negra (preta ou parda)	+2
Pessoa indígena	+2
Pessoa com deficiência	+2
Pessoa LGBTQIAPN+	+2
Mulher (quando a categoria não possuir exigência específica de composição)	+2

Pontuação bônus máxima: 10 pontos.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério **Relevância Cultural**;
- II – maior pontuação no critério **Qualidade Técnica da Proposta**;
- III – maior pontuação nos critérios específicos da categoria; IV – maior tempo de atuação cultural comprovada pelo proponente;
- V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final corresponderá à soma:

- dos critérios gerais;
- dos critérios específicos da categoria;
- da pontuação bônus, quando aplicável.

Serão considerados classificados os projetos que atingirem, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**, observada a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade orçamentária do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE CULTURA

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PARANÁ E O(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A) NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

Este Termo de Execução Cultural é celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado MUNICÍPIO.

1.2 AGENTE

CULTURAL Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Conta bancária:

Banco:

Agência:

Conta:

PIX: doravante denominado AGENTE

CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural: _____

selecionado no Edital de Chamamento Público nº 32/2026 da Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS

RECURSOS Valor aprovado:

R\$ _____

O recurso será transferido em parcela única para conta bancária de titularidade do Agente Cultural.

Os rendimentos financeiros eventualmente auferidos poderão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto, dispensada autorização prévia, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – efetuar o repasse financeiro;
- II – acompanhar e monitorar a execução do projeto;
- III – orientar os agentes culturais quanto à execução e prestação de contas;
- IV – analisar os relatórios apresentados;
- V – adotar as providências administrativas previstas na legislação quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao Agente Cultural:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;
- III – cumprir o cronograma aprovado;
- IV – executar as medidas de acessibilidade previstas;
- V – realizar integralmente a contrapartida social;
- VI – divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e do Município de Cidade Gaúcha em todo material gráfico, audiovisual ou digital relacionado ao projeto, observando o Manual de Aplicação de Marcas vigente;
- VII – manter arquivada toda a documentação referente ao projeto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- VIII – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes;

IX – apresentar Relatório Final de Execução do Objeto nos prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo V do Edital.

O Município poderá solicitar documentação complementar ou Relatório de Execução Financeira exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações no cronograma, equipe, metodologia ou orçamento poderão ser autorizadas pelo Município, desde que não descaracterizem o objeto cultural aprovado e observem a legislação aplicável.

As alterações de pequena monta previstas no Decreto Federal nº 11.453/2023 poderão ser realizadas mediante simples comunicação ao Município, quando dispensada autorização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência correspondente ao período necessário à execução do projeto, conforme cronograma aprovado, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO

O acompanhamento da execução será realizado pela Divisão Municipal de Cultura e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o Agente Cultural às medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Paraná para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Cidade Gaúcha/PR, _____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Assuntos
Universitários

Agente Cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE
GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO
DE CULTURA**

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

1. DADOS DO

PROJETO Nome do

Projeto:

Categoria:

Nome do Agente Cultural:

CPF/CNPJ:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Período de execução:

Valor recebido:

Data de entrega deste relatório:

2. EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1 Resumo da execução

Descreva resumidamente como ocorreu a execução do projeto, destacando as principais ações realizadas, os resultados alcançados, os benefícios gerados para a comunidade e demais informações relevantes.

2.2 O projeto foi executado conforme aprovado?

- ☐ Sim, integralmente.
- ☐ Sim, com pequenas adequações.
- ☐ Parcialmente.
- ☐ Não.

Caso tenha ocorrido qualquer alteração, descreva e justifique.

2.3 Descrição das ações realizadas

Descreva todas as atividades desenvolvidas, indicando datas, horários, locais de realização, público atendido e demais informações pertinentes.

Caso tenham ocorrido alterações em relação ao Plano de Trabalho aprovado, informe quais foram e apresente as respectivas justificativas.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS Metas integralmente cumpridas

Descreva cada meta prevista e informe como foi alcançada.

Metas parcialmente cumpridas (se houver)

Descreva a meta.

Informe o percentual executado.

Apresente justificativa.

Metas não cumpridas (se houver)

Descreva a meta.

Justifique o motivo do não cumprimento.

4. PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

O projeto resultou em produtos culturais?

☐ Sim

☐ Não

Caso positivo, assinale os produtos entregues.

☐ Espetáculo

☐ Festival

☐ Produção Audiovisual

☐ Exposição

☐ Intervenção Artística

☐ Pintura Mural

☐ Publicação

☐ Vídeo

☐ Música

☐ Material Didático

☐ Registro Fotográfico

☐ Outro: _____

4.1 Disponibilização Pública

Informe onde os produtos ficaram disponíveis ao público.

Exemplos:

- YouTube
- Instagram
- Facebook
- Site
- Plataforma Digital
- Acervo Municipal
- Outros

Informe os respectivos links quando houver.

5. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descreva detalhadamente como foi realizada a contrapartida social prevista no projeto.

Informe:

- atividade realizada;
- local;
- público participante;
- quantidade de beneficiários;
- resultados alcançados.

Anexe documentos comprobatórios.

6. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade efetivamente executadas durante o projeto.

Caso alguma medida prevista não tenha sido executada, apresente justificativa.

7. PÚBLICO BENEFICIADO

Informe:

Público presencial:

Público virtual:

Público total:

Explique como foi realizada essa mensuração (listas de presença, inscrições, relatórios das plataformas digitais, estimativas técnicas etc.).

8. EQUIPE EXECUTORA

Informe os profissionais que participaram da execução.

Nome	Função	CPF/CNPJ

Informe também se houve substituições durante a execução.

9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

O projeto foi realizado de forma:

☐ Presencial

☐ Virtual

☐ Híbrida

Município(s):

Local(is):

10. DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto foi divulgado.

Anexe materiais de divulgação, publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, folders, cartazes ou outros registros.

11. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descreva os principais resultados culturais, sociais, educativos e comunitários alcançados com a execução do projeto.

Caso possível, informe indicadores quantitativos e qualitativos.

12. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes neste Relatório de Execução do Objeto são verdadeiras e refletem fielmente a execução do projeto contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 32/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Cidade Gaúcha/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

13. ANEXOS

Anexar, quando aplicável:

- relatório fotográfico;
- listas de presença;
- materiais gráficos;
- publicações em redes sociais;
- links de vídeos;
- clipping de imprensa;
- certificados;
- declarações de realização;
- registros audiovisuais;
- demais documentos comprobatórios da execução do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE
GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / DIVISÃO
DE CULTURA**

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital 32/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Assuntos Universitários de Cidade Gaúcha – Paraná,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 32/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO